

ADITIVO Nº 2 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Qd. B-29 A, Lt. Único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia - GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HAA, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Técnico Científico, André Mansur de Carvalho Guanaes Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.644.575-72 e RG sob o nº 0224107593 seu Superintendente Executivo João Carlos da Silva Sampaio, inscrito no CPF sob o nº 241.522.425.15 e RG sob o nº 142043478, denominada **CONTRATANTE**, e;

LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.530.225/0063-02, com endereço na Rua 15, S/N quadra 44, It 01 e 14, Jardim Santo Antonio, CEP: 74.853-280 Goiânia – Goiás, neste ato representado por Virgínia Inês Falcon Barbosa, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 01.604.854,79 – SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 318.428.105-10, residente e domiciliado na Rua Rio São Pedro, nº 47, apto. 701, Graça, CEP: 40.150-350 Salvador – BA, doravante denominado **CONTRATADO**;

Considerando que as partes firmaram em 09/02/2017 firmaram contrato de prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar com o fornecimento de insumos necessários, incluindo elaboração, preparo, transporte e distribuição das refeições para o Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad HDT/HAA, nº 001/2017 conforme disposto Processo Administrativo nº 0016/2017;

Considerando o 1º aditivo firmado em 03/07/2017, para alteração do CNPJ, Endereço, inscrição municipal e estadual;

Considerando o reivindicado na CI, conforme Processo Administrativo nº 0012/2018;



Considerando a necessidade de prorrogação e alterações contratuais para que as formalidades impostas à **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando à esmerada prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde.

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 001/2017, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA CONTRATANTE.

1.1. Pelo presente termo aditivo, altera-se o endereço da CONTRATANTE para: Av. Olinda, Nº 00, Qd. H4, Lt 01 ao 03, CEP: 74.884-120, Park Lozandes, Goiânia – Go.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 001/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/02/2018 e tendo seu término em 10/02/2019, condicionado a vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

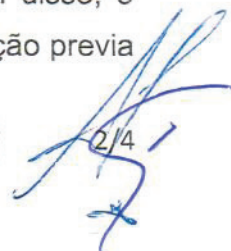
CLÁUSULA TERCEIRA – CONTROLE DE QUALIDADE E DO FISCAL DE CONTRATO

3.1. Fica indicada como fiscal do presente Contrato a Sra. Nathalia Mosonowa Souza, inscrito no CPF sob o nº 023.565.451-58, Coordenadora do Serviço de Nutrição – HDT/ISG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem alterar a redação do Item 6.1.34, passando o mesmo para: “Colocar em serviço, pessoal de comprovada idoneidade moral e técnica, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS. Além disso, o colaborador deverá ser treinado para a realização dos serviços, com a disponibilização previa



2/4


para a Coordenação da UAN a cópia da pauta de treinamento e lista de presenças devidamente preenchidas, como pré-requisitos para início das atividades”.

4.2. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem alterar a redação do Item 6.1.100 passando o mesmo para: “Estabelecer o controle microbiológico mensal (cultura qualitativas e quantitativas) das fórmulas lácteas e enterais, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, com envio obrigatório dos resultados ao SCHIH e UAN do HDT”.

CLÁUSULA QUINTA – ANEXO II – 11

DIETA HIPERPROTÉICA

5.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem alterar a redação de: “Para o desjejum e lanche utilizar 250 ml de leite puro ou com achocolatado ou com farináceos com ou sem açúcar, mais uma fatia de queijo”. Para: “O desjejum e lanche, utilizar 250 ml de leite puro ou com achocolatado ou farináceos, com ou sem açúcar, mais uma fatia de queijo no desjejum”.

DIETA HIPERPROTÉICA/HIPERCALÓRICA

5.2. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem alterar a redação de: “No desjejum e na ceia servi duas porções de pão ou quitanda, 250 ml de leite puro ou com achocolatado ou com farináceos, mais uma fatia de queijo”. Para: “O desjejum e na ceia servi duas porções de pão ou quitanda, 250 ml de leite puro ou com achocolatado ou com farináceos, mais uma fatia de queijo no desjejum”.

CLÁUSULA SEXTA – ANEXO II – 18

6.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem alterar a redação no campo observação: “Quando a preparação proteica for fígado/peixe/carne de porco ou frango – o ovo, omelete, preparação simples à base de carne vermelha ou proteína texturizada de soja deverão ser servidas como opção”. Para: “Quando a preparação proteica for fígado/peixe ou frango – o ovo, omelete, preparação simples à base de carne vermelha ou proteína texturizada de soja deverão ser servidos como opção”.

6.2. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem alterar a redação no campo observação: “Quando a preparação proteica for carne vermelha a opção será ovo, omelete, proteína texturizada de soja ou carnes brancas (frango, suína ou peixe). Quando a preparação proteica for servida com arroz, oferecer ovo como complemento”. Para: “Quando a preparação proteica for carne vermelha a opção será ovo, omelete, proteína texturizada de soja ou carnes



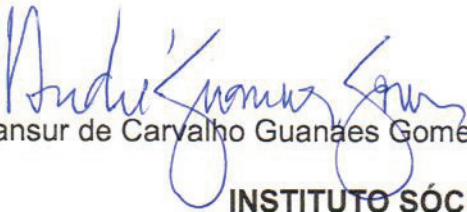
brancas (frango ou peixe). Quando a preparação proteica for servida com arroz, oferecer ovo como complemento”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 001/2017, aditivo e presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2018.




André Mansur de Carvalho Guanaes Gomes



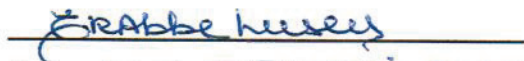
João Carlos da Silva Sampaio

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
CNPJ:03.969.808/0003-31



LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 13.530.225/0001-00
Virgínia Inês Falcon Barbosa


Testemunhas:




Nome: ELAINE RIBEIRO ABBEHUSEN
CPF: 001037435-37



Nome: Antônio Jorge Maciel
RG: 0746522908
CPF: 806.605.175-15



Nome: Nathalya Mexonawa Souza
CPF: 023.565.451-58



Nome: Aline Oliveira
Diretora Geral
Hospital de Doenças Tropicais-HDT
CPF: 668.574.805-01

